



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 26 de abril de 2018, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**, na apreciação dos itens 1, 2 e 3; do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, **SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL**, no exame dos itens 4, 5, 6.1, 6.2 e 7; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe, **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, na análise do Processo nº 2014.00649046 e do subitem 6.3; presentes o Corregedor-Geral do Ministério Público, **PEDRO ELIAS ERTAL SANGLARD**, a Subcorregedora-Geral, **MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES**, e os Conselheiros **CLÁUDIO SOARES LOPES**, **MARCELO DALTRO LEITE**, **LÚCIA RAMOS SERAO**, **FLÁVIA DE ARAÚJO FERRER**, **ANNA MARIA DI MASI**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA**, e **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e quinze minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, verificando que havia *quorum* regimental, conforme lista de presença subscrita em apartado, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação dos presentes a ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia doze de abril de dois mil e dezoito, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, anunciou o exame do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2018: 1.1. 6ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva**, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Heloisa Carpena Vieira de Mello (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Procuradoras de Justiça Maria Amélia Barretto Peixoto, Inês da Matta Andreiuolo e Adriana Campos Bastos, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Maria Amélia Barretto Peixoto. Em seguida, foi anunciada a análise do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2018: 2.1. Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.166, de 24 de novembro de 2017, para lotação na 2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra**, em virtude da remoção do Dr. Daniel Marones de Gusmão Campos (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Paula da Fonseca Passos Bittencourt, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **2.2. Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.166, de 24 de novembro de 2017, para lotação na 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em virtude da remoção da Dra. Patricia Costa dos Santos (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Substitutos Mayra Pinto Guimarães Costa Oliveira de Vasconcelos, Fernando Ribeiro de Abreu e Leticia Xavier de Paula Antunes, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Mayra Pinto Guimarães Costa Oliveira de Vasconcelos; **2.3.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.166, de 24 de novembro de 2017, para lotação na **Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis**, em virtude da remoção da Dra. Michelle Bruno Ribeiro (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Rachel Salles Tovar, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **2.4.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.170, de 08 de dezembro de 2017, para lotação na **1ª Promotoria de Justiça de São João da Barra**, em virtude da remoção da Dra. Luciana de Souza Garcia das Neves (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Substitutos Fernanda Mattioli Vieira Bastos, Fernando Ribeiro de Abreu e Leticia Xavier de Paula Antunes, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Fernanda Mattioli Vieira Bastos; A seguir, passou-se à apreciação do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2018:** **3.1. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Leonardo Canônico Neto (critério de antiguidade). Diante da ausência de candidatos inscritos, a Dra. Mayra Costa Oliveira de Vasconcelos, promovida a Promotora de Justiça no item 2.2, postulou pessoalmente sua remoção, conforme regra contida no edital. Realizada a votação, foi indicada, por unanimidade, a única candidata, Dra. Mayra Costa Oliveira de Vasconcelos, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.2. 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Roberto Mauro de Magalhães Carvalho Júnior (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Joana Fernandes Machado, Aline Carvalho dos Santos e Carina Fernanda Gonçalves Flaks, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Joana Fernandes Machado; **3.3. Promotoria de Justiça Criminal de Bom Jesus do Itabapoana**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Rodrigo Nogueira Mendonça (critério de antiguidade). Diante da desistência tempestiva do único candidato inscrito, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.4. 1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcelo Carvalho Melo (critério de merecimento); Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.5. 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Gustavo Teixeira Nacarath (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.6. 3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Paula Coimbra Alves (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.7. Promotoria de Justiça de Paraty**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gabriela da Costa Lopes (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.8. 1ª Promotoria de Justiça de Itaperuna**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Janaina Silva Rettich (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **3.9.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

50ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.200, de 13 de abril de 2018 (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Debora Cagy Erlich, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.10. 51ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.200, de 13 de abril de 2018 (critério de merecimento). Foi indicado, por unanimidade, o único candidato inscrito, Dr. Bruno de Faria Bezerra, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.11. 52ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.200, de 13 de abril de 2018 (critério de antiguidade). Diante da remoção do primeiro candidato em item anterior e da desistência tempestiva da segunda e última concorrente, a Dra. Paula da Fonseca Passos Bittencourt, promovida a Promotora de Justiça no item 2.1, postulou pessoalmente sua remoção, conforme regra contida no edital. Realizada a votação, foi indicada, por unanimidade, a única candidata, Dra. Paula da Fonseca Passos Bittencourt, tendo o Presidente anunciado sua remoção; Na sequência, às treze horas e vinte e cinco minutos, o Procurador-Geral de Justiça pediu licença aos seus pares e passou a presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, que anunciou a apreciação do item **4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2018.00269914** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA CLÁUDIO CARDOSO DA CONCEIÇÃO, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PROFISSIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS "INTERNATIONAL VISITOR LEADERSHIP PROGRAM (IVP)", QUE TERÁ POR TEMA "CRIMES COMPLEXOS: POLÍTICAS E TÉCNICAS PARA DESMANTELAR REDES CRIMINOSAS", PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 08 DE JUNHO E 1º DE JULHO DE 2018. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento, no período de 08 de junho a 1º de julho de 2018, tendo em vista que o requerimento versa sobre curso livre e de curta duração que pode ser objeto de exame pelo Conselho Superior, em virtude da regra de extensão prevista no artigo 15 da Deliberação CSMP nº 66/17, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2018.00202944** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA GLÍCIA PESSANHA VIANA CRISPIM, PARA FREQUENTAR CURSO DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, A SER PROMOVIDO PELA "INTERNATIONAL EXPERIENCE, ACCADEMIA JURIS E PELO CENTRO DI STUDI GIURIDICI LATINOAMERICANI DA UNIVERSITÀ DI ROMA TOR VERGATA", EM ROMA, ITÁLIA, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 07 E 16 DE MAIO DE 2018. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento, no período de 06 a 17 de maio de 2018, tendo em vista que o requerimento versa sobre curso livre e de curta duração que pode ser objeto de exame pelo Conselho Superior, em virtude da regra de extensão prevista no artigo 15 da Deliberação CSMP nº 66/17, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00322859** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO PARCIAL FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ERICA ROGAR, PARA FREQUENTAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, NA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, ÀS QUINTAS E SEXTAS-FEIRAS, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13 DE SETEMBRO DE 2018 E 12 DE ABRIL DE 2019. Iniciado o julgamento, a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

relatora do feito, Dra. Anna Maria Di Masi, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao Assistente da Coordenadoria de Movimentação dos Promotores de Justiça, Dr. Vinicius Winter de Souza Lima, que demonstrou as dificuldades enfrentadas na elaboração dos quadros de movimentação, tendo em vista o número insuficiente de Promotores de Justiça Substitutos e de substituição regional para cobertura de todas as modalidades de afastamentos, ratificando o parecer contrário à concessão do pedido. Ato contínuo, a Promotora de Justiça Erica Rogar assomou a tribuna e apresentou sustentação oral, no prazo regimental. Na sequência, a relatora votou pelo indeferimento do pedido de afastamento, tendo em vista o parecer contrário da Coordenadoria de Movimentação dos Promotores de Justiça, bem como a ausência dos requisitos principiologicos que inspiraram a elaboração da nova Deliberação, uma vez que o requerimento se contrapõe ao planejamento estratégico da instituição, (art. 1º, § 1º, da Deliberação nº 66/17). Acompanharam a relatora, os Conselheiros Marcelo Daltro Leite, Sumaya Therezinha Helayel e Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel. Em sentido contrário, votou a Dra. Flávia de Araújo Ferrer, pelo deferimento do pedido de afastamento, uma vez que o curso é específico e possui relação direta com a área de atuação da requerente, sendo o interesse público maior no sentido da sua concessão, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Ricardo Ribeiro Martins e Dennis Aceti Brasil Ferreira, bem como pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard. O Conselheiro Claudio Soares Lopes acompanhou a divergência e manifestou-se no sentido do deferimento do pedido ponderando que a pretendente demonstrou ser titular de seu órgão de execução, tendo apresentado um colega do Ministério Público que se comprometeu em prestar auxílio nos dias de realização do curso, além de declaração dos juízes titulares se comprometendo a não realizar audiências nos dois dias de afastamento semanal, durante seis meses. Diante do empate, o Presidente em exercício reprisou o entendimento anteriormente externado e proferiu voto de qualidade, tendo proclamado o resultado alcançado por maioria de votos, no sentido do indeferimento do pedido de afastamento, nos termos do voto da relatora;

4.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: 4.2.1. PROCESSO DO DIA 12.04.18: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2018.00294248 (apenso) - Um volume principal (nº 2016.00524116) e quatro apenso(s) (nº 2016.00923653, nº 2017.00237074 e nº 2017.00999437) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DO TERCEIRO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA BIANCA MOTA DE MORAES NO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO, EM PORTUGAL, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A MARÇO DE 2018 E PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CONCLUSÃO DO MESMO CURSO E PARA INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO, PELO PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE MARÇO DE 2020. Iniciado o julgamento, a relatora do feito, Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, votou pela ciência dos termos do relatório de atividades, sem recomendações, e pelo indeferimento do pedido de prorrogação do afastamento, por tratar-se de requerimento de ingresso em novo curso, que desnatura o próprio pedido de prorrogação. Sustentou, ainda, que somente poderá ser deferido novo afastamento a membro do Ministério Público, após o cumprimento de efetivo exercício funcional por período equivalente ao dobro do tempo que permaneceu afastado, conforme dispõe o art. 13 da Deliberação CSMP nº 66/17. No mesmo sentido votaram os Conselheiros Dennis Aceti Brasil Ferreira, Anna Maria Di Masi, Flávia de Araújo Ferrer, Marcelo Daltro Leite, Cláudio Soares Lopes, Ricardo Ribeiro Martins e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

Sumaya Therezinha Helayel, bem como o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, e o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel. O Presidente em exercício proclamou o resultado unânime, nos termos do voto da relatora; **4.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro CLÁUDIO SOARES LOPES: Processo nº 2017.00686643** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA PEDRO EULARINO TEIXEIRA SIMÃO, NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PENAL E CIÊNCIAS CRIMINAIS DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A MARÇO DE 2018. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do relatório de atividades apresentado pelo referido Promotor de Justiça, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00528973** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.00311723) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FABRÍCIO ROCHA BASTOS, NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO ROMANO E SISTEMA JURÍDICO CONTEMPORÂNEO, NO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS LATINO AMERICANO, NA *UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA "TOR VERGATA"*, EM ROMA, ITÁLIA, NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2017 A MARÇO DE 2018. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do relatório de atividades apresentado pelo referido Promotor de Justiça, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2017.01036414** (apenso) - Um volume principal (nº 2015.00509632) e quatro apenso(s) (nº 2017.00304562, nº 2016.01001401 e nº 2016.00294957) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DA DISSERTAÇÃO DO MESTRADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANDRÉ CONSTANT DICKSTEIN NO CURSO DE MESTRADO CIENTÍFICO EM DIREITO DO AMBIENTE, DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, NO PERÍODO DE MARÇO A SETEMBRO DE 2017. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da documentação apresentada pelo referido Promotor de Justiça, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA ARAÚJO FERRER: Processo nº 2013.01068734** - Um volume principal e cinco apenso(s) (nº 2018.00293991, nº 2017.00499937, nº 2016.01234671, nº 2016.01234670 e nº 2016.01234668) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): COMUNICAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE TESE APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA JUAN LUIZ DE SOUZA VASQUEZ NO CURSO DE DOUTORADO DA UNIVERSIDADE COMPLUTENSE DE MADRID, NA ESPANHA. O Colegiado tomou ciência da comunicação e da documentação apresentada, por unanimidade, com orientação para que o referido Promotor de Justiça cumpra, assim que possível, o contido no art. 10, inciso VI, da revogada Deliberação CSMP nº 47/05. Em prosseguimento, passou-se ao exame do item **5. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO: a. Conselheiro RICARDO RIBEIRO MARTINS: Processo nº 2017.00530356** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): CECOM XXXIV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. ANA CAROLINA FAGUNDES DE OLIVEIRA CUNHA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2017.00536048** - CORREGEDORIA-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 426/17 - Assunto(s): CECON XXXIV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. RAPHAEL ALMEIDA OHANA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00692428** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): CECON XXXIV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. FERNANDA DOS SANTOS COUTINHO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora. Na sequência, foi anunciada a apreciação do item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 6.1. Pleno: I - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO:** O Conselho deliberou homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, por unanimidade, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2018.00102809** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - REP 69/18 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE ÁREAS COMUNS DO CONDOMÍNIO MÔNACO, LOCALIZADO NA RUA AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, Nº 11170, JARDIM ALVORADA, NOVA IGUAÇU/RJ. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento; **II - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM DESPROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pela manutenção das promoções de indeferimento de plano da representação dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2017.01269983** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - REP 399/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE FALTA DE REPASSE DE VERBA PELO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS; **Processo nº 2018.00191738** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): ANNA CAROLINA BROCHINI NASCIMENTO GOMES; **Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2018.00185710** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PI S/N - Parte(s): MARIA LOASE DOS SANTOS E SANDRA REGINA DE SOUZA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa de cópia dos autos ao Centro de Medição, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo – CEMEAR; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2018.00144385** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO ESCH; **Processo nº 2018.00217306** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): ANDERSON DE FRANÇA BRASIL, VICENTE DE PAULA ROCHA VIEIRA E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 06/07, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2018.00127811** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): RODRIGO DA SILVA BITTENCOURT DOS SANTOS E



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2018.00113363** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): MARCUS VINÍCIUS BANDEIRA DE MENEZES; **Processo nº 2017.01145584** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): SILVIO CÉSAR DE OLIVEIRA FREIRE; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2017.00499083** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - REP S/N - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE CAETÁ E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovemento do recurso interposto e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 51/15, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante; **Processo nº 2018.00002141** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - REP S/N - Parte(s): IONE CALISTO CERQUEIRA LEITE E PESAGRO-RIO **Processo nº 2018.00222846** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): OSVALDO BENVENUTO; **III - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, COM A MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO E RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso interposto e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação do processo a seguir relacionado, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2017.01294638** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - PI 286/17 - Parte(s): LEONARDO RODRIGUES E CENTRO ESPÍRITA SÃO JOÃO BATISTA; **IV - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho deliberou não homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, por unanimidade de votos, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para a realização de diligências, conforme o disposto no artigo 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.046/16, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2017.00149274** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CCR BARCAS S.A. E JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE E DOURIVAL BRAGA PIMENTEL. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso interposto e pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça oficiante; **V - NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM PROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pelo provimento do recurso interposto e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação do processo a seguir relacionado, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, nos termos do voto da Relatora: **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2017.01134840** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - REP 252/17 - Parte(s): MARIO DE OLIVEIRA TRICANO (ADV.: MARIO DE OLIVEIRA TRICANO - OAB/RJ 36366); **VI - NÃO HOMOLOGAÇÃO DA**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM PROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS A PROMOTOR DE JUSTIÇA DESIMPEDIDO: O Conselho decidiu, por unanimidade, pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação do processo a seguir relacionado, com remessa dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido, nos termos dos votos da Relatora: **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2014.00649046** - Um volume principal e um apenso (nº 2017.01306058) DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Parte(s): BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, declarou o seu impedimento para participar do julgamento do presente procedimento, uma vez que, na qualidade de Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, manteve contato pessoal com o Representante a respeito do tema, sendo destinatário da Representação, que fez encaminhar a este Conselho Superior, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao próprio Representado, com quem também recebeu contato posterior. Em virtude disto, passou a presidência ao membro mais antigo do Colegiado, Dr. Ricardo Ribeiro Martins. Iniciado o julgamento, a Dra. Flávia Araújo Ferrer, relatora do feito, votou pelo provimento do recurso interposto e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido, para instauração de inquérito civil e realização das diligências adequadas ao caso concreto, determinando o encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Marcelo Daltro Leite, Sumaya Therezinha Helayel, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Anna Maria Di Masi. Acompanharam parcialmente o voto da relatora e manifestaram-se pelo retorno dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, o Conselheiro Cláudio Soares Lopes, bem como o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Sanglard, e o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado por maioria, no sentido do provimento do recurso interposto e da não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido, para instauração de inquérito civil e realização das diligências adequadas ao caso concreto, determinando o encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do voto da relatora; **VII - PEDIDO DE VISTA JULGADO: Presidente em exercício SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL: Processo nº 2017.00648275** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2017.01269573 e nº 2017.01140841) - 5ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 02/17 - Parte(s): GENTIL SEPRANDIO PIMENTA NETO (ADV.: GENTIL SEPRANDIO PIMENTA NETO - OAB/RJ 101175) E ITAÚ UNIBANCO S.A. (ADV.: KARINA ORTMANN - OAB/RJ 167124). Dando continuidade ao julgamento, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, apresentou voto divergente, quanto à preliminar sobre o cabimento de recurso em procedimento administrativo instaurado para acompanhar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, e manifestou-se no sentido do não conhecimento do recurso interposto, uma vez que a Resolução nº 174 do CNMP regulamentou expressamente a matéria no seu art. 13, prevendo somente a possibilidade de recurso na hipótese do art. 8º, III (“apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais”). Sustentou, ainda, que não cabe ao Conselho Superior deixar de aplicar a referida norma, *ipsis literis*, por considerá-la inadequada, injusta ou descabida. No mesmo sentido votaram os Conselheiros Cláudio Soares Lopes, Sumaya Therezinha Helayel, Ricardo Ribeiro Martins, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Dennis Aceti



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

Brasil Ferreira e Anna Maria Di Masi, bem como pelo Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard. O Dr. Marcelo Daltro Leite, relator do feito, manteve o voto proferido anteriormente, no sentido do conhecimento do recurso interposto, tendo em vista que qualquer interessado pode exercer o direito de recurso, a fim de possibilitar a revisão das decisões que mantêm em risco interesses públicos ou sociais, a despeito de inexistir previsão na nova Resolução do CNMP, no que foi acompanhado pela Dra. Flávia de Araújo Ferrer. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, proclamou o resultado alcançado por maioria, pelo não conhecimento do recurso interposto, nos termos do voto-vista divergente, restando prejudicado o julgamento do mérito; **VIII - JULGAMENTOS SUSPENSOS: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2017.00777876** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.00789587) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): FABIANA FREIRE FERNANDES (ADV.: SÉRGIO ALEXANDRE CUNHA CAMARGO - OAB/RJ 95773) E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Iniciado o julgamento, o Dr. Marcelo Daltro Leite, relator do feito, votou pela homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, tendo sido acompanhado pelo Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins e pelo Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Procuradora de Justiça Anna Maria Di Masi. Os Conselheiros Cláudio Soares Lopes, Sumaya Therezinha Helayel, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Anna Maria Di Masi, bem como o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, decidiram aguardar o voto vista; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2016.00934055** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 115/16 - Assunto(s): APURAR PRÁTICA DE ATOS DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NA SESSÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE ITAGUAÍ. Iniciado o julgamento, a Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, relatora do feito, votou pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21, tendo sido acompanhada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Procuradora de Justiça Flávia de Araújo Ferrer. Os Conselheiros Dennis Aceti Brasil Ferreira, Anna Maria Di Masi, Marcelo Daltro Leite, Cláudio Soares Lopes, Ricardo Ribeiro Martins, Sumaya Therezinha Helayel, bem como o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, decidiram aguardar o voto vista; **IX - RETIRADO DE PAUTA:** Atendendo a solicitação da Conselheira Relatora, foi retirado de pauta o processo a seguir relacionado: **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2017.00767466** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Parte(s): JOSÉ DE AZEVEDO E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ORLA DA BAIÁ DE NITERÓI. A seguir, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **7. ASSUNTOS GERAIS:** O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, comunicou que foi divulgado aos membros e servidores da instituição o Informe MGP nº 55, que apresenta as informações relacionadas à alteração do prazo de entrega, pelos Procuradores de Justiça, da planilha referente às participações nas sessões de julgamento, que passou de oito para doze dias, bem como à inclusão do movimento destinado aos pareceres emitidos sobre a admissibilidade dos recursos constitucionais. Por fim, às quinze horas e quarenta minutos, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, determinou a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR)**, apreciar os procedimentos constantes do subitem 6.2 - 1ª Turma (Conselheiros Cláudio Soares Lopes, Lúcia Ramos Seroa, Marcelo Daltro Leite, Flávia de Araújo Ferrer e Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, e o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel) e do subitem 6.3 - 2ª Turma (Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Márcia Alvares Pires Rodrigues, e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Ricardo Ribeiro Martins): **I - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:** O Conselho deliberou homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2017.00074198** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR A FALTA DE SISTEMA DE CONTROLE DE VISITAS TÉCNICAS E/OU INSPEÇÕES REALIZADAS PELOS AGENTES FISCAIS DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2017.00190689** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO TETO CONSTITUCIONAL POR PARTE DOS PROCURADORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2017.00947391** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - PP S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES QUE SEJA RESPONSÁVEL POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU ENFERMIDADE; **Processo nº 2017.01103627** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 82/17 - Parte(s): NEUTON BORGES; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2012.00296220** - Sete volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 20/12 - Parte(s): EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA (ADV.: ALDO PEREIRA DE FARO JUNIOR - OAB/RJ 105785) E DELTA CONSTRUÇÕES LTDA.; **Processo nº 2012.01475267** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 90/12 - Parte(s): CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO ACONCHEGO DA MAMÃE; **Processo nº 2017.01315991** - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - PI SN - Parte(s): CÂMARA VEREADORES DE NITERÓI, GILSON CHAGAS, TALÍRIA PETRONE E PAULO EDUARDO GOMES; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2013.00226524** - Quatro volumes principais e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 28/13 - Parte(s): MARCUS VINÍCIUS DE AGUIAR MENDONÇA E MUNICÍPIO DE TANGUÁ; **Processo nº 2013.01155692** - Um volume principal e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 55/13 - Parte(s): RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA. E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU; **Processo nº 2014.00341719** - Cinco volumes principais e três apenso(s) (nº 2015.00850701, nº 2012.01183688 e nº 2017.00698659) - 6ª PROMOTORIA DE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR A INSUFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM COMUNIDADES DO COMPLEXO DA PENHA, APÓS A INSTALAÇÃO DAS UNIDADES DE POLÍCIA PACIFICADORA - UPP'S; **Processo nº 2015.00684323** - Três volumes principais, três anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2014.00891591 e nº 2014.00516815 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 99/15 - Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA; **Processo nº 2016.00467397** - Três volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO VÍNCULO FUNCIONAL ESTABELECIDO ENTRE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2017.00371068** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 25/17 - Assunto(s): APURAR A CONTRATAÇÃO DE DEZ ANALISTAS PARA ATUAR EM PROJETOS DA SEPLAG Nº 01/2017, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI; **Processo nº 2017.00744062** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 158/17 - Parte(s): COLÉGIO ESTADUAL FLÁVIO RIBEIRO REZENDE; **Processo nº 2017.00776605** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.00792745) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL PELA CEDAE; **Processo nº 2017.00988291** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 65/17 - Parte(s): WALLACE OLIVEIRA DE SOUZA; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2016.00280420** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 110/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ODINO MIRANDO DO NASCIMENTO, DILCÉIA DELFINA MIRANDA VALENTIM E GABRIELA DOS SANTOS BRUNN; **Processo nº 2017.00800423** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - PP 06/17 - Parte(s): THIAGO DOS SANTOS MARIANO E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2016.00327705** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.01079315 com quatro volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 47/16 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA LOCALIZADA À RUA GUARANI (MATRÍCULA 35.222, FICHA 01) REFERENTE AO DECRETO Nº 2878/2013; **Processo nº 2017.00261011** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 04/17 - Parte(s): MARCELO TAVARES, DIOGO BALIEIRO DINIZ E REGINALDO BALIEIRO DINIZ; **Processo nº 2017.00787397** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 114/17 - Parte(s): LUCIOMAR OLIVEIRA VINAGRE; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2016.00203111** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 03/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO CULTURAL E FILANTRÓPICA LÉA PENTAGNA; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2015.00867251** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 03/15 - Parte(s):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES - FTESM (ADV.:GILBERTO DA GRAÇA COUTO FILHO - OAB/RJ 46.391 E OUTROS). Invertida a ordem da pauta em virtude da presença da advogada da parte. Iniciado o julgamento, a Dra. Anna Maria Di Masi, relatora do feito, votou pela homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, tendo sido acompanhada por todos os integrantes da 2ª Turma. O Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01229837** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 08/17 - Parte(s): CRECHE JOIA PRECIOSA; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2017.00586863** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO - CRAAI VOLTA REDONDA - PP 07/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO CLARO; **II - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 12/2007**: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 12/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficaram comprovadas a prescrição da ação, regulada pelo artigo 23, incisos I e II da Lei Federal nº 8.429/92, e a ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2010.01125618** - Cinco volumes principais e nove anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 64/10 - Parte(s): J.A. DE OLIVEIRA COSTA COMÉRCIO E TRANSPORTE M.E., EXPRESSO SERRATUR LTDA. (ADV.: FERNANDA PINTO FERNANDES - OAB/RJ 201167) E MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA; **Processo nº 2013.00217664** - Dois volumes principais, seis anexo(s) e um apenso(s) (nº 2014.00740149) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 36/13 - Parte(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ROOSEVELT BRASIL FONSECA E JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 56/16; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2013.00368953** - Quatro volumes principais, cinco anexo(s) e vinte e dois apenso(s) (nº 2018.00198916, nº 2018.00198912, nº 2018.00198908, nº 2015.01220864, nº 2014.01198265, nº 2015.01318592, nº 2013.00994361, nº 2014.00022015, nº 2014.01028909, nº 2014.00870053, nº 2014.00870052, nº 2014.00989513, nº 2014.00991092, nº 2014.00644365 com dois volumes, nº 2014.00170455, nº 2014.00022018, nº 2014.00022020, nº 2014.00022019, nº 2013.01211332, nº 2013.01211330, nº 2013.01193843 e nº 2013.00969608) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 63/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE RESENDE, AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RESENDE - AMAR E PAULO JOSÉ FONTANEZZI; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2016.00971166** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 182/16 - Parte(s): PRETSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2013.00430100** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 88/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, LOGAN DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA. E ROSA DOS VENTOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.; **Processo nº 2013.01085357** - Três volumes principais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA REFORÇO ESCOLAR SEM CONCURSO PÚBLICO, OU QUALQUER OUTRO PROCEDIMENTO REGULAR AUTORIZATIVO PARA TANTO, E, AINDA, MEDIANTE PAGAMENTO AUTÔNOMO, VIA RECIBO, UTILIZANDO VERBA DISPONIBILIZADA PARA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2011.01301701** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 36/12 - Parte(s): GEOMAQ ENGENHARIA LTDA E MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA; **Processo nº 2014.00187975** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 108/16 - Parte(s): LUIZ FERNANDO BORBA PESSANHA E LUIZ FERNANDO BORBA PESSANHA JUNIOR; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2011.00791911** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 365/11 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAS - APAPE; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2013.00692367** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 94/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MIRACEMA, DISK MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL DE MIRACEMA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08; **III - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 16/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 16/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, foi celebrado termo de ajustamento de conduta com o investigado para cumprimento da legislação específica, para prevenir, cessar, reparar e/ou compensar os danos causados, tornando desnecessário o ajuizamento de ação civil pública pelo Ministério Público, nos termos do voto do Relator: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2017.01103698** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 18/17 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELO DEGASE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES; **IV - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 18/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, após esgotadas todas as diligências, ficou comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2016.01043077** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CRAAI CABO FRIO - IC 149/16 - Parte(s): FELIPE TRAJANO DIAS DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2007.00155038** - Três volumes principais, vinte e seis anexo(s) e quatro apenso(s) (nº 2013.00399993, nº 2013.00668029, nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

2009.00196737 com dois volumes e nº 2012.01299436 com dois volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 367/07 - Parte(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DE VOLTA REDONDA (ADV.: FLÁVIA R. M. B. TOLOMELLI - OAB/RJ 121461) E GERALDO LUIZ BARBOSA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 51/15; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2010.00365537** - Três volumes principais e oito anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 74/12 - Parte(s): ANDRÉ MÔNICA E MUNICÍPIO DE ARARUAMA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 55/16; **Processo nº 2016.00791874** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.01194194) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2007.00162028** - Cinco volumes - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 7528/07 - Parte(s): FUNDAÇÃO LEÃO XIII (ADV.: MARIA DA GLORIA FREITAS VILAÇA - OAB/RJ 1969-A) E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2016.00586318** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 18/16 - Assunto(s): APURAR DIVERSOS CASOS DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 51/15; **Processo nº 2017.00172247** - Seis volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 32/17 - Parte(s): FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE PETRÓPOLIS E TURBO SOM LTDA.; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2017.01090771** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 95/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO QUE TANGE A PROCESSO LICITATÓRIO COM O OBJETO DE ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE; **V - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 21/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 21/08 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92 e da ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2012.00001740** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 12/12 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA CARMÉLIO RAPOSO, 5º DISTRITO DE SAPUCAIA; **Processo nº 2017.00099175** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - PP 21/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ART. 73, V, DA LEI ELEITORAL 9.504/97 DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL DO ANO DE 2016 PELO PREFEITO DE TANGUÁ; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2012.00617472** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2012.00919396) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 78/12 - Parte(s): ROBERTO DE OLIVEIRA;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

Processo nº 2013.00117554 - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 39/13 - Parte(s): ROSÁLIA MARINHO MARTINS SOARES, SÉRGIO ALBERTO SOARES E SÉRGIO ROBERTO SCHIAVINNI SOARES; **Processo nº 2014.00364693** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 78/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, MMX PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A. E CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A. (ADV.: PATRÍCIA MEDEIROS ARIAS - OAB/SP 259885); **Processo nº 2016.00495423** - Dois volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO E SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA DE DIREITO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2016.00497772** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 56/16 - Parte(s): MARCELLO TRINDADE CORREA; **Processo nº 2017.00005358** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 27/17 - Parte(s): JOSÉ CARLOS CABREIRA (ADV.: IVAN FARIA DA COSTA - OAB/RJ 186332) E MUNICÍPIO DE MIRACEMA; **Processo nº 2017.00704654** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 117/17 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORES DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2012.01601195** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 329/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITAPERUNA E INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - IBRAMA; **Processo nº 2013.00399722** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 62/13 - Parte(s): CÉLIO JOSÉ MAGALHÃES E PLENAPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.; **Processo nº 2014.01360611** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 131/14 - Parte(s): CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA, CLAUDIO NORBERTO GONÇALVES, JOSÉ DOMINGUES EURICO, WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR E MUNICÍPIO DE ARARUAMA; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2017.00402883** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.00402884) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 20/17 - Parte(s): ANDRÍO DE SOUZA LIMA E MUNICÍPIO DE APERIBÉ; **Processo nº 2011.00435275** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2010.00996070) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 50/13 - Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANGRA DOS REIS - SAAE; **Processo nº 2011.00590805** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 88/11 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA COMUNITÁRIA DE NATIVIDADE E ROMÁRIO GOMES DE SOUZA; **Processo nº 2013.00462649** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 114/13 - Parte(s): NILTON WILSON SALOMÃO (ADV.: MAURÍCIO FERNANDES MENDES - OAB/RJ 102759) E MUNICÍPIO DE BOM JARDIM; **Processo nº 2014.00135968** - Um volume principal e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 35/14 - Parte(s): ALMIR CÉSAR FIRMINO E MUNICÍPIO DE CORDEIRO; **Processo nº 2017.00017736** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): MARIANA MARQUES DA COSTA, MARINA MARQUES DA COSTA, MARCIA MARQUES DA COSTA E UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ; **Processo nº 2017.00961971** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 116/17 - Parte(s): LEONARDO RODRIGUES NEVES, ALYSSON WALACE GUIMARÃES NEVES E MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM; **Processo nº 2017.01275835** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA FRAUDE NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DE RÁDIO VHS DE FURNAS; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2012.01086208** - Um volume principal e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 58/12 - Parte(s): ADRIANO FABRICIO CARVALHO, FBM. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., ERTHAL E COUTO LTDA. E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO; **Processo nº 2014.00398579** - Seis volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 1882/14 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEIS PAGAMENTOS EFETUADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB A RUBRICA "ADIANTAMENTOS", NOS EXERCÍCIOS DE 2013 E 2014, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO; **Processo nº 2017.01228181** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTAS ILEGALIDADES DECORRENTES DO RECOLHIMENTO A MAIOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUPLEMENTAR - CPS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2010.00957445** - Cinco volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 61/12 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS EMPREENHIDA PELO MUNICÍPIO DE MIRACEMA NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA OCORRIDA EM 2009, DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **Processo nº 2011.00893582** - Dois volumes principais e oito anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E JOSÉ CAMILO DOS SANTOS FILHO; **Processo nº 2017.00484547** - Um volume principal e um anexo(s) (nº 2017.01036786) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 54/17 - Parte(s): CÂMARA DOS VEREADORES DE CABO FRIO, ALEXANDRA CODEÇO E AQUILES BARRETO; **Processo nº 2017.01021585** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2016.00125419** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 13/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA., CORETO COMUNICAÇÃO LTDA. E SIGA MÍDIA PUBLICIDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (ADV.: JOSÉ ROBERTO DE PAIVA PAULA - OAB/RJ 166913); **Processo nº 2015.00919995** - Cinco volumes - 1ª



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 19/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2012.00413491** - Seis volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 300/12 - Parte(s): MARIA JOSÉ OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA; **Processo nº 2013.00810753** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0313/2013, PARA A CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE IMPRESSORAS COM SUPRIMENTOS PELA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2015.00590042** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CORREGEDORIA INTERNA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RJ E ANDRÉ LUIZ ANDRADE DA SILVA; **Processo nº 2016.01014544** - Um volume principal, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.00680618) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO ENTÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI POR NÃO TER CUMPRIDO O PRAZO ESTIPULADO NA LEI Nº 12.594/12 PARA ELABORAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO; **Processo nº 2016.01246820** - Dois volumes - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 08/17 - Parte(s): CPRJ IMPLANTES ESPECIALIZADOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.; **Processo nº 2017.00477005** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 35/17 - Parte(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE DE SOCIAL DE MARICÁ E MUNICÍPIO DE MARICÁ; **Processo nº 2017.00959330** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 77/17 - Parte(s): CRISTINA BATISTA MALAGRACI; **Processo nº 2017.01126645** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): LUCIA MARIA DE ALMEIDA PALAZZO, GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA E SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ/RJ; **VI - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 23/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 23/08 deste Colegiado, tendo em vista que ficou comprovada nos autos a regularização da prestação dos serviços públicos pela entidade responsável, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2013.00512361** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 78/13 - Parte(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA; **Processo nº 2017.00648627** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 51/17 - Parte(s): SÉRGIO ARTHUR DO NASCIMENTO E MUNICÍPIO DE NITERÓI; **2ª Turma: Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2013.00735710** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 92/14 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO QUE TANGE À EFICIÊNCIA E SEGURANÇA, NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM; **VII - NÃO CONHECIDOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP nº 31/2011:** O Conselho deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento das promoções de arquivamento, tendo em vista que a ausência ou deficiência de fundamentação, ou ainda erro material sobre o mérito da investigação, tornou inviável o controle por parte do CSMP, devendo os autos retornar ao órgão de execução, para a devida complementação ou adequação da promoção de arquivamento, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **2ª Turma: Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2017.00407591** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 27/17 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE FISCAL PELO PREFEITO DE NATIVIDADE; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2005.00002146** - Quatro volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 39/09 - Parte(s): GILDER GAMA E MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ; **VIII - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 46/2014:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 46/14 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso do procedimento, não restou demonstrada a acumulação ilícita de cargos por parte de servidores públicos ou a hipótese se enquadrar nas exceções previstas no artigo 37, XVI, alíneas "a", "b" e "c", ou artigo 38, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou, ainda, restou sanada a irregularidade, demonstrada a inexistência de dano ao erário em todos os casos, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2011.00716461** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2014.00792883) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 85/11 - Parte(s): FERNANDA FABIANA SILVA CAMPOS; **Processo nº 2016.00712768** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 151/16 - Parte(s): TÂNIA REGINA BARCELOS DE SOUZA; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2016.00089780** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 395/16 - Parte(s): DIEGO RAMOS PEREIRA; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2017.01110890** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 97/17 - Parte(s): FERNANDA DO NASCIMENTO GALONI DE PAULA; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2011.00854065** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 308/11 - Parte(s): ROSSIMAR BARROS TEIXEIRA PINTO (ADV.: MERY MANHÃES DA ROCHA - OAB/RJ 35500); **Processo nº 2017.00274434** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC S/N - Parte(s): CARLOS EDUARDO MERLENDE, ROSEMERY MARIA LIBÓRIO DE PAIVA E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS; **Processo nº 2017.01048748** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 69/17 - Parte(s): MARCELLO MOURÃO VIANNA E DORALICE DA SILVA CORDEIRO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 46/14 e 55/16; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2016.01000880** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

DE CAXIAS - IC 43/16 - Parte(s): MARCELO CABRAL COURA; **IX - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 50/2015:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 50/15 deste Colegiado, eis que constatada a atuação efetiva do Poder Público na apuração de eventuais danos aos consumidores ou ao meio ambiente, nos termos do voto do Relator: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2013.00290901** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA POR PARTE DO 12º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR DE JACAREPAGUÁ, EM RAZÃO DO FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE VÁRIOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SITUADOS NA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO; **X - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 51/2015:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 51/15 deste Colegiado, eis que constatada a existência de outro procedimento administrativo de objeto idêntico ou mais amplo, nos termos do voto da Relatora: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2013.00210345** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO, SEDE DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, NOTADAMENTE DIANTE DA FALTA DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO; **XI - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 55/2016:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 55/16 deste Colegiado, tendo em vista que não houve indício da presença de ato de improbidade administrativa, bem como que o prejuízo não alcançou expressão econômica relevante, assim entendido aquele que não seja superior a cinco salários mínimos, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2011.00437833** - Três volumes principais e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 116/11 - Parte(s): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2013.01017521** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 140/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL E OUTROS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS; **2ª Turma: Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2013.00430060** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 108/13 - Parte(s): JOSÉ RONALDO FERNANDES CORREA, MERCADO CASTELO BIBARENSE LTDA. E MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS; **Processo nº 2015.00378765** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 27/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM PROL DE EVENTO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS; **XII - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 56/2016:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

56/16 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso das investigações, restou demonstrado se tratar de irregularidades meramente administrativas ou formais praticadas no âmbito da Administração Pública, consideradas estas as relativas à não existência ou incorreção de livros ou controles, contabilidade ou tesouraria deficiente e inadequado controle de dívida ativa e de bens, desde que regularizadas e não haja dano ao erário ou este esteja sendo objeto de persecução pela própria Administração Pública, nos termos do voto da Relatora: **1ª Turma: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2017.00389486** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 42/17 - Parte(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRACEMA - CAPPS E CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA; **XIII - NÃO CONHECIDOS, COM A DEVOUÇÃO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pelo não conhecimento das promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, para as providências pertinentes, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2015.01119954** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.00352673) - PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - PA S/N - Assunto(s): ANALISAR A REGULARIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DO SEAC NO ÂMBITO DA 126ª DP; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2010.00963485** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 125/10 - Parte(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS JUNDIÁ LTDA. (ADV.: MOZAR MACHADO DE CARVALHO - OAB/RJ 155644; **XIV - ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS, COM A DEVOUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho deliberou não homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade de votos, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para a realização de diligências, conforme o disposto no artigo 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.046/16, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2016.00384790** - Três volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 10/16 - Parte(s): CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA COMUNIDADE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H DE IRAJÁ; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2012.01084027** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 16/13 - Parte(s): CLÁUDIO ASSUNÇÃO, ANTONIO SILVA E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2017.00390659** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): ADRIANA LOPES MONTEIRO; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2017.00249973** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.00947519) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 44/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, VIVIANE DA SILVA FREITAS PAULA (ADV.: GERALDINO DE FREITAS ROSMANINHO - OAB/RJ 80333 E OUTROS), EDISANI DA SILVA LIMA BARBOZA E OUTROS; **Processo nº 2013.01340804** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 51/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITAPERUNA; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2017.01209057** - 1ª PROMOTORIA DE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 170/17 - Parte(s): ROSALVO VASCONCELOS DOMINGOS, OSVALDO PEREIRA E JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA; **Processo nº 2017.00975373** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE TRANSPORTE CLANDESTINO DE PASSAGEIROS E ESTACIONAMENTO EM LOCAL PROIBIDO NA RUA BUENOS AIRES, ESQUINA COM MIGUEL COUTO, EM FRENTE À IGREJA BOA MORTE, CENTRO, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **XV - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO, COM REMESSA DOS AUTOS A PROMOTOR DE JUSTIÇA DESIMPEDIDO:** O Conselho deliberou não homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, por unanimidade de votos, determinando o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para designação de Promotor de Justiça desimpedido, nos termos do voto da Relatora: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2017.01161976** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 185/17 - Parte(s): CAMILA ANDRADE PIRES, MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA; **XVI - PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO: 1ª Turma: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2014.00892421** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - PA 13/14 Parte(s): RUBENS DE SOUZA BARBOSA E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de desarquivamento, nos termos do voto da relatora; **XVII - PEDIDO DE VISTA JULGADO: 1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2015.00775072** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 80/15 - Parte(s): CAFÉ E BAR SÃO CRISTÓVÃO LTDA. (ADV.: CESAR AUGUSTO DE CARVALHO MACÊDO - OAB/RJ 29921). Dando continuidade ao julgamento, pela 1ª Turma, a Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira apresentou voto divergente no sentido da homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 16/07. Em seguida, a relatora do feito, Dra. Lúcia Ramos Serao, reconsiderou o voto proferido anteriormente, pela não homologação promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido, e aderiu ao voto divergente, tendo sido acompanhada por todos os integrantes da 1ª Turma. Deixou de votar o Dr. Cláudio Soares Lopes, uma vez que se encontrava ausente no momento da leitura do voto-vista. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, proclamou o resultado alcançado por unanimidade, no sentido da homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 16/07; **XVIII - RETIRADOS DE PAUTA:** Atendendo a solicitação dos Conselheiros Relatores, foram retirados de pauta os processos a seguir relacionados: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2017.00642793** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 54/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MARICÁ, FABIANO TAQUES HORTA, MARCELLE RAMOS MORAES VIEIRA RIBEIRO E MARCOS RIBEIRO MARTINS. O procedimento foi incluído na pauta desta reunião por equívoco, uma vez que foi julgado na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 12 de abril de 2018, tendo sido homologado o seu arquivamento, à unanimidade, naquela ocasião; **Processo nº 2017.00592132** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 47/17 - Parte(s): HÉLCIO SIMAS AZEVEDO E LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2017.00476588** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

DO PIRAÍ - IC 35/17 - Parte(s): RICARDO CAMPOS PASSOS (ADV.: PAULO HENRIQUE TEIXEIRA PASSOS - OAB/RJ 205545); **Processo nº 2017.00996712** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - PI S/N - Parte(s): SEBASTIÃO GERALDO MAGALHÃES SILVA E IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezessete horas e dez minutos. Da mesma forma, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, o Dr. Ricardo Ribeiro Martins, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo a Conselheira Secretária, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por seus substitutos. **(Aprovada na sessão de 10 de maio de 2018)**

José Eduardo Ciotola Gussem
Presidente
(na apreciação dos itens 1, 2 e 3)

Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel
Presidente em exercício
(na apreciação dos itens 4, 5, 6.1, 6.2 e 7)

Ricardo Ribeiro Martins
Conselheiro mais antigo no exercício da presidência
(na apreciação de feito específico e do subitem 5.3)

Sumaya Therezinha Helayel
Secretária